



Processo nº 10707.720124/2016-87

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF07 Nº 05/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL-SRRF07 E A EMPRESA LINKDATA LTDA - EPP.

Aos 15 dias do março de 2018, na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL – SRRF07, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 375, 3º andar, Grupo 314, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-010, de um lado a União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL – SRRF07**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0107-08, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística/ DIPOL, Senhora **MÁRCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE**, nomeada pela Portaria SRRF07 nº 342, de 19/05/2008, publicada no Diário Oficial da União de 23/05/2008, inscrita no CPF sob o nº 726.099.587-49, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 334, § 9º, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil/RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO 2 / DRF/RJ 2**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0434-60, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Gestão Corporativa - SECOR, Senhora **BIANCA MATTOS FERREIRA DE CAZAES**, nomeada pela Portaria DRF/RJ2 nº 5.826, de 27/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2018, inscrita no CPF sob o nº 722.366.126-72, no uso da atribuição que lhe confere o art. 334, § 9º, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LINKDATA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.274.298/0001-00, sediada na Rua Maria Kuchinar Kloss, nº 29, bairro Orleans, CEP 81.200-420, Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Waldemar Vicente de Lima Junior, portador da Carteira de Identidade nº 7.388.895-6, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no CPF nº 035.779.859-76, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, *ex vi* do disposto no Parágrafo Único do Artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do processo 10707.720124/2016-87, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato SRRF07 nº 05/2018, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Instruções Normativas SLTI/MP nº 2 de 11 de outubro de 2010, e IN Seges/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade da **CONTRATANTE**, a partir da assinatura deste, face à sub-rogação do Contrato SRRF07 nº 05/2018 à Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro 2/ DRF-RJ 2, situada na Avenida João Cabral de Mello Neto, 400, 4º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-057.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do Contrato não será alterado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

3.1. A despesa com a execução deste aditamento correrá à conta do Programa de Trabalho: 089116, Elemento de Despesa: 339037-04 (item 13), 33.90.39-16 (item 14) e 33.90.30-24 (item 15), UASG 170383, conforme Notas de Empenhos a serem emitidas pela unidade, após a sub-rogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Contrato não será alterada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Senhor Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal/SRRF07, em atendimento ao que determina o Inciso I, do Artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no Inciso XI, do Artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e alterações posteriores, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual forma e teor, pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na CONTRATANTE, com registro de seu extrato no SIASG/SICON.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

CONTRATANTE SUB-ROGANTE

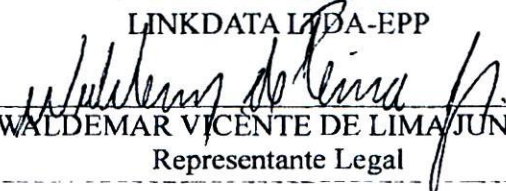
UNIÃO/SRRF07


MÁRCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE
Chefe da DIPOL/SRRF07

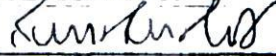
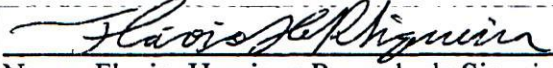
CONTRATANTE SUB-ROGADA
UNIÃO/DRF RJ2


BIANCA MATTOS FERREIRA DE CAZAES
Chefe do SECOR/DRF-RJ2

CONTRATADA
LINKDATA LTDA-EPP


WALDEMAR VICENTE DE LIMA JUNIOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

	
Nome: Raquel Martins de Magalhães	Nome: Flavio Henrique Rezende de Siqueira
CPF: 051.748.837-00	CPF: 013.865.277-50